



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



EMENDA 16

Ofício n.º 029/2025.

Uruguaiana, 15 de agosto de 2025

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei N.º 054/2025 – Poder Executivo, protocolado nessa Casa sob n.º 99//2025.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
D.O. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Assunto: **Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 99/2025.**

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, uso do presente para encaminhar “**emenda substitutiva**” ao Projeto de Lei que “**Institui o Plano Plurianual do Município de Uruguaiana-RS para o período de 2026-2029**”, substituindo o texto do art. 6º e renomeando o inciso “XI”, que passa a vigor como sendo inciso “X”, do art. 9º, conforme segue:

“**Art. 6º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual deverá ocorrer somente através de projetos de leis específicos, tanto para o PPA como às demais peças orçamentárias.”

“**Art. 9º** [...]:

X – Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.”

2. Confiante de que correção promoverá o ajuste necessário no Projeto em tramitação nessa Casa, renovo protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal